LEI Nº 4.470, DE 18 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, no exercício de 2017, a contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, para continuidade do Programa de Mecanização Agrícola e Incentivo à Produção Agropecuária de Ubá.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no exercício de 2017, em R$ 95.885,34 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), o valor da contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.446, de 28 de dezembro de 2016, para continuidade do Programa de Mecanização Agrícola e Incentivo à Produção Agropecuária de Ubá.

Parágrafo Único. A suplementação será implementada por aditivo ao Convênio nº 02/2016 e se destina a cobrir as parcelas com o desenvolvimento do Programa de Mecanização Agrícola e Incentivo à Produção Agropecuária de Ubá, nos meses de julho a dezembro de 2017, no importe mensal de até R$ 15.980,89 (quinze mil, novecentos e oitenta reais, oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º., fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da seguinte dotação do orçamento municipal de 2017:

02 11 02 20 601 1305 0.008 335041 F-2370

Parágrafo único. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar autorizado, será utilizado o produto de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

02 11 02 15 452 1306 1.186 449051 F – 2393 – R$ 90.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 18 de julho de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/07/2017